



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

Projeto de Lei nº 217 de 2 de Setembro de 1977

Autoriza a celebração do contrato que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação, do Paço Municipal, com o BRADESCO, pelo prazo de até cinco anos.

Paragrafo Único - O contrato de locação de que trata este artigo, será exclusivamente para instalação de uma agencia bancaria nesta cidade, filial do Bradesco.

Artº. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 2 de Setem

br de 1977



Salustiano Lima de Aguiar
Prefeito Municipal

Helena Nemanra Pereira
Secretaria

*A Comissão de Juizados
e oconsentiu
Em 19/08/77
U. matius*